

Prefeitura Municipal de Central

Portaria

**Secretaria de Gestão
Administrativa****PORTARIA Nº 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021****MINUTA DE OFÍCIO PARA CONSELHO TUTELAR**

Prezado (a) senhor (a) conselheiro (a):

Como é de conhecimento de vossa senhoria, se constitui em educação básica, desse conselho tutelar de “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” definidos na Lei nº 8.069/90 em (consonância com o mesmo diploma legal em seu art. 131 da Constituição Federal), que logicamente importa em zelar que estes recebam a mais absoluta prioridade de tratamento por parte do poder público local, no que diz respeito à prevenção em relação ao consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Para tantos, vimos através deste informar que no intuito de evitar o consumo de bebidas alcoólicas por menores, além de instruímos nossos colaboradores a certificar a idade do cliente através da documentação pessoal do cliente. Fixamos placas informativas no estabelecimento, advertindo, nos termos do artigo 243 do Estatuto da criança e do adolescente(Lei 8.069/90, no mesmo rol, segue a Lei 13.106/2015), que é proibida à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Contudo a participação do Conselho tutelar no processo de fiscalização nas imediações do estabelecimento, se faz necessária.

Sem mais para o momento, e colocando- nos, a inteira disposição de V. S. as. Para esclarecimentos complementares e auxílio no que for preciso, para ver criança e adolescentes como prioridade absoluta, aproveito o ensejo para renovar votos de estima consideração.

Central, 20 de dezembro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA**Prefeito Municipal**

CNPJ: **14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>, Email: prefeituracentral@yahoo.com.br